



**CONTRATO Nº 17/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW
DA FONSECA – CEFET/RJ E A EMPRESA
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

A União, por intermédio do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Maracanã, 229, Maracanã, inscrito no CNPJ/MF nº 42.441.758/0001-05, a seguir denominado simplesmente **CEFET/RJ**, vinculado ao Ministério da Educação, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES**, RG nº. 04545044-2, expedido pelo IFP/RJ, CPF/MF 664.099.777-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, com sede na Rua 18 de Novembro, nº 273, 6º andar, Navegantes, Porto Alegre/PRS CEP 90240-040, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307.0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **Luciano Rodrigo Weiand**, Carteira de Identidade nº 3027063209, expedido pelo SSP/RS, CPF nº 952.835.520-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto alegre/RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 23063.002387/2018-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à

ata do Pregão nº 01/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gestão de frota do CEFET/RJ e seus Campi com implementação e operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de abastecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum e aditivada, óleo diesel comum, S-10 e Arla), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de **03/10/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de R\$ 157.816,81 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15244/153010

Fonte: 8100

Programa de Trabalho:108108

Elemento de Despesa:339039

PI:V20RLN01CFN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. As Cláusulas do Pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.2. O índice de desconto consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a



ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. As Cláusulas de garantia de execução são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.2. É vedado à CONTRATADA:

12.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

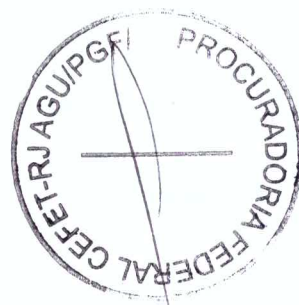
13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

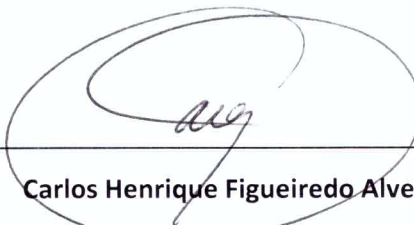
15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

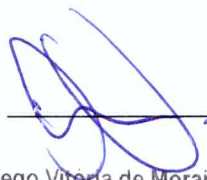
16.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, de de 201...

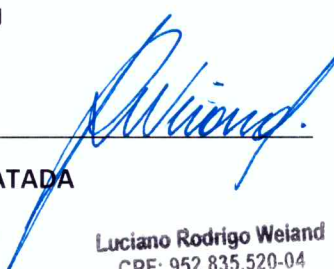


Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor-Geral do CEFET/RJ



Diego Vitoria de Moraes
CPF 007.275.350-13

Representante legal da CONTRATADA
(Carimbo da Contratada)

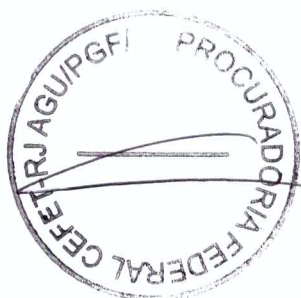


Luciano Rodrigo Weiland
CPF: 952.835.520-04

TESTEMUNHAS:

CPF:  **CAROLINE ARAUJO**

CPF: **014.740.260-36**





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 02/10/2018 | Edição: 190 | Seção: 3 | Página: 42

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 153010

Nº Processo: 23063002387201834.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Contratação de serviços de gestão de frota do CEFET/RJ e seus Campi, com implementação e operação de sistema informatizado e tecnologia por meio de cartão nas redes credenciadas. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 03/10/2018 a 03/10/2018. Valor Total: R\$157.816,81. Fonte: 8100000000 - 2018NE800736. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 01/10/2018) 153010-15244-2018NE800053

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 08/10/2018 | Edição: 194 | Seção: 3 | Página: 26

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 17/2018 publicado no D.O. de 02/10/2018 , Seção 3, Pág. 42. Onde se lê: Vigência: 03/10/2018 a 03/10/2018 Leia-se: Vigência: 03/10/2018 a 03/10/2019 (SICON - 05/10/2018) 153010-15244-2018NE800053

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).



